



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



O.

AUTOGRAFO DE LEI N° 1234

PROJETO DE LEI N° 09/77-

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
FIRMAR CONVENIO COM A FACULDA-
DE DE MEDICINA VETERINÁRIA E -
ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE -
SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU-
NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -
LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal-
autorizado a firmar Convênio com a Faculdade de Medicina-
Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para
o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, lo-
calizado no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias -
"FERNANDO COSTA", nos termos da minuta inclusa.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1977.

BENEDITO GERALDO LEBEIS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3 Jun 77

= PROJETO DE LEI Nº 09/77

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, localizado no Centro-de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "FERNANDO COSTA".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de maio de 1.977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

A Comissão de Justiça, Legislação e
mczs/- Reunião para dar parecer.
Salvo das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de Maio de 1977
Presidente

Aprovado por
unanimidade, em
14 e 25 discussões.

Em 19/05/77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J_U_S_T_I_F_I_C_A_T_I_V_A

H. Júnior

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O Executivo Municipal, submete à aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei, em anexo, que autoriza a Municipalidade firmar "CONVÊNIO" com a Faculdade de Medicina - Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, localizado no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "FERNANDO COSTA" (CIZIE).

As dependências do Matadouro Municipal não oferecem mínimas condições de trabalho e de higiene, estando em precaríssimo estado de conservação e condenado, na eminentíssima condição de ser fechado pelas autoridades sanitárias, razão pela qual se torna imprescindível a celebração do "CONVÊNIO", cuja minuta acompanha a presente, por xerox, para conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis, documento esse que fica fazendo parte integrante desta.

Se a Municipalidade procedesse à construção de um novo Matadouro, esta seria por demais onerosa, demorada e até mesmo problemática, o que não é de bom alvitre nesta época.

Sendo medida de inequívoco interesse público, encareço o beneplácito dos Srs. Edis, para a aprovação do projeto de lei em pauta, em regime de urgência, com fundamento no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

=Prefeito Municipal=

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA

Fones: 2766-2781
2791-2792-2793

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA O APROVEITAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO MATADOURO-ESCOLA LOCALIZADO NO CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA".

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Rubens Santos Costa, e a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, pelo seu Diretor, Professor Dr. Fernando Verola de Carvalho, à vista do disposto no Art.169 - título VIII - do Decreto 52.906 de 27/3/72, combinado com o Art. 32 - Título VI - da Resolução nº 393 de 5/4/74,

CONSIDERANDO :

a) a interdição do Matadouro Municipal, devido ao seu precaríssimo estado de conservação e de higiene;

b) ser por demais onerosa, demorada e mesmo problemática a construção de um novo Matadouro Municipal; e, finalmente, que a mútua cooperação deve nortear sempre os interesses da própria administração e do serviço público,

RESOLVEM.

de comum acordo, celebrar o presentes convô-
nio, pelo qual,

1. Competirá ao CIZIP "Fernando Costa":
 - a) proceder à mutança, à inspeção e à entre-
ga, no seu Matadouro-Escola, de bovinos e suíços oriun-
dos dos açougueiros da cidade, por intermédio da Prefei-
tura Municipal;
 - b) expedir notas de remessa dos animais abati-
dos;
 - c) expedir relações, ao Serviço de Saúde e
ao Posto de Fiscalização Estadual, dos animais abatidos;
 - d) exigir dos açougueiros, notas fiscais e
acetados de sanidade para trânsito, dos animais envia-
dos para abate, expedidos pelo órgão competente das Se-
cretarias da Fazenda e da Agricultura;

fls. 2--

e) solicitar a presença de um representante dos açougueiros, para acompanhar todas as fases do trabalho no Matadouro-Escola, desde o abate até a entrega das carcaças;

f) Fixar os dias da semana destinados ao abate dos animais, horário e número de animais a serem abatidos em cada dia;

g) designar um Médico Veterinário para proceder às inspeções, pré e pós morte dos animais, bem como expedir os respectivos atestados;

h) designar um funcionário, encarregado do Matadouro-Escola, a fim de dirigir, orientar e fiscalizar o pessoal, a matança e todos os trabalhos naquele dependência;

i) proceder à vistoria e desinfecção dos veículos destinados a transporte da carne;

j) regulamentar os dias e horários de entrada de animais destinados ao abate;

2. Competirá à Prefeitura Municipal:

a) designar 3 (três) magistrados, selecionados pelo Médico Veterinário do CIZIP, para auxiliar nos serviços no Matadouro;

b) recolher, semanalmente, ao Caixa do CIZIP (que a recolherá, posteriormente, à Tesouraria Central da Reitoria da Universidade de São Paulo), importância referente à taxa da matança, correspondente a 8%

() por bovino e
() por suíno,

sujeita a reajustos, destinada à manutenção e à conservação do Matadouro-Escola;

c) providenciar a substituição de todas as ferramentas, máquinas e motores, danificados pelo uso ou pelo manuseio inadequado;

d) Fazer sujeitar ao regulamento vigente no CIZIP os servidores municipais designados para trabalhar no Matadouro-Escola;

e) fornecer veículos, pessoal e combustível para o transporte da carne;

f) manter, na cidade, uma câmara de resfriamento, destinada à conservação das carcaças não reclamadas;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA

Fones: 2766-2781
2791-2792-2793

fls. 3-
J. P.

g) determinar que os açougueiros retirem do Matadouro-Escola, logo após a matança, couro, barrigada, e miúdos dos animais abatidos.

3. Acordam ainda em que poderá o CIZIP, no interesse da pesquisa e do ensino, utilizar-se das dependências do Matadouro-Escola, em dias de matança, para suas aulas e trabalhos.

O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogando-se automaticamente se não houver denúncia por qualquer das partes, até 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

E por haverem assim acordado as partes, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado - conforme, vai assinado pelos mesmos e, também, pelo Prof. Dr. Vicente Borelli, Diretor do CIZIP "Fernando Costa", juntamente com as testemunhas, Sra. José Maria Onofre de Santa Fé Martine, Diretor do Departamento Administrativo do CIZIP "Fernando Costa", Benedito Geraldo Lébeia, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga e Dr. Pyrró Messollá, Assessor Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.

Pirassununga,

Dr. RUBENS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Prof. Dr. FERNANDO VARELA DE CARVALHO
Diretor

Prof. Dr. VICENTE BORELLI
Diretor

TESTEMUNHAS :

José Maria Onofre de Santa Fé Martine
Diretor Dopart. Administrativo

Benedito Geraldo Lébeia
Presidente da Câmara

Dr. Pyrró Messollá
Assessor Técn. Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Or. *[Signature]*
JW

PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 09/77, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para firmar/Convenio com a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, localizado no Centro/ de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, - oferecendo contudo a emenda inclusa.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1977.

O.A.F.
Orlando Alves Ferraz

Presidente

O.P.C.
Osvaldo Pinto de Campos

Relator

A.F.B.
Antonio Fernando Bertazzo

Membro

Bulos



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

Or.

EMENDA N° 01

9/5/77

Ao Projeto de Lei n° 09/77

No artigo 1º, após "FERNANDO COSTA", -
aponta-se vírgula e acrescente-se a seguinte expressão: ", nos termos da minuta inclusa".

Pirassununga, 03 de maio 1977.

Orlando Alves Ferraz
Orlando Alves Ferraz

Osvaldo Pinto de Campos
Osvaldo Pinto de Campos

Antonio Fernando Bertazzo
Antonio Fernando Bertazzo

Justificação

Já que o Projeto vem acompanhado da minuta, deve a minuta ser mencionada para que possa fazer parte integrante da lei.

Pirassununga, 03 de maio 1977.

Orlando Alves Ferraz
Orlando Alves Ferraz

Osvaldo Pinto de Campos
Osvaldo Pinto de Campos

Antonio Fernando Bertazzo
Antonio Fernando Bertazzo

*Aprovada por unanimidade,
em primeira e segunda discussões.*

Em 10/05/77